

acumada; da qual para contar lavrei esta acta.
Em 19 de Maio de 1925, levantou-se a acção.

Arthur Suplicy
Miguel Franco Filho
Pedro Boelho
Guilherme Goode

Acta da 46 sessã ordinaria da Camara Mu-
nicipal da Lapa

Presidencia do Sr. Arthur Suplicy

Nos dezessis dias do mez de Janeiro de mil
novecentas e vinte e seis, nesta cidade da Lapa, no
Saco Municipal, presentes os Camareiros Miguel
Franco Filho, Pedro Boelho, Guilherme Goode e Alexan-
drino Bordenes, foi aberta a sessã. Lida a acta da
sessã anterior foi approvada.

Pelo Camareiro Pedro Boelho foi apresentado o seguinte
projecto de lei: ²⁰⁴

Art 1º Ficam revogados os paragrafos 46, 47, 57, 61 e
46 do art 1º da lei n.º 202 de 3 de Novembro de 1925 pelo
texto seguinte:

46- 47. Imposto sobre cada vagon carregado com taboas,
branchos, aduelas, ripas, amarrados para caixa ou
amarrados de cabo de vassoura (pinto ou intubia) 15,00

57- Imposto por vagon carregado com taboas de pinto, intubia
ou outras madeiras de lei 10,00.

61- Imposto sobre palha de centeo, exportada por
cavaca ou vehiculo semelhante 6,00

46- Imposto por kilo de cafe moido exportado 0,50.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrario.

O mesmo Camareiro apresentou mais o seguinte

projeto de lei, 205.

Art. Único - Fica substituída a lei n.º 199 de 3 de Novembro de 1925 pela seguinte forma:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir apólices nominativas de dívida pública municipal dos valores de 1:000:000 e de 500:000, ao tipo fixo e juro de 8% ao anno, até a quantia de quinhentas contos de reis (500:000:000).

Art. 2.º Da renda geral do Município será aplicada a quantia de 20:000:000 annuaes para o resgate das apólices.

Art. 3.º O resgate a que se refere o artigo antecedente será feito meio de sorteios nos meses de Março e Setembro de cada anno, excepto no corrente anno que será somente em Setembro.

Art. 4.º Fica contudo reservado a Prefeitura Municipal o direito de resgatar em qualquer tempo as apólices em circulação, pelo total ou em partes, se assim convier as instituições Municipaes.

Art. 5.º O juro das apólices da presente emissão será pago por annuities vencidas e os juros das apólices sorteadas ou chamadas a resgate por occasião deste, nos annos, porém, devidos juros das apólices sorteadas ou resgatadas dentro de um mez de sua emissão.

Art. 6.º As apólices sorteadas não vencerão mais juros desde a data do sorteo, mesmo que não sejam apresentadas ao resgate.

Art 7º: O Prefeito Municipal dará regulamentos para execução da presente lei, regulando a proporcão das apolices de 1.000.000 e de 500.000 a serem emitidas.

Art 8º: Surgam e as disposições em contrario.

Seu do partes em relação a lei, foram aprovadas, ficando supedita a 2ª discussão.

Pelo Collector Municipal, foram apresentadas as contas relativas ao 4º trimestre proximo deo do exercicio proximo passado, as quaes depois de examinadas foram encideadas nestas em uma recita de i despesa de , ficando em caixa o saldo de

Seu do partes em discussão as contas foram aprovadas, ficando supedita a 2ª discussão.

Nada mais havendo a tratar na presente sessao foi encerrada, da qual para constar lavrei esta acta. Eu João Braga barneui, Secretari o exerci.

Arthur Suplicy

Alexandrine Corda dos Santos

Guilherme Goode

Pedro Teixeira Coelho

Acta da 47 sessao ordinaria da Camara Municipal da Sapia.

Presidencia do Exº Arthur Suplicy

As dequente dias do mez de Abril de 1926, nesta cidade da Sapia, no Paço Municipal, presençe as Camaritas Guilherme Goode, Pedro Coelho, Miguel Franco e Alexandrine Corda, foi aberta a sessao. Lida a